

DECRETO Nº 15.420/2024



CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 43 da lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.076, de 07 de junho de 2017;

Considerando a Convocação pela presidência da República da 6ª Conferência Nacional das Cidades feita pela Portaria MCID nº 175 de 28 de fevereiro de 2024;

Considerando o disposto nos artigos. 104 e 106, da Lei Municipal 1.157, de 29 de dezembro de 1992, alterados respectivamente pelos artigos. 12 e 13 da Lei Municipal 2.123, de 03 de fevereiro de 2004, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal das Cidades de Niterói, a ser realizada em 28 e 29 de junho de 2024, etapa preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser organizada pelo Conselho Municipal de Política Urbana sob a coordenação das Secretarias de Urbanismo e Mobilidade e Secretaria Executiva.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de Niterói desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema: "Construindo a Política Nacional de

Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social" conforme definido na Convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 4º A 8ª Conferência Municipal da Cidade de Niterói será presidida pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade e pelo Secretário Municipal Executivo. Em suas ausências ou impedimento eventual, um subsecretário das respectivas pastas poderá assumir a presidência.

Art. 5º Para a realização da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Niterói deverá ser Constituída uma Comissão Organizadora com a participação de representantes de diversos segmentos, conforme a proporcionalidade estabelecida no art. 14 do Regimento Interno da Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de

2024

Art. 6º A Comissão Organizadora será constituída pelo Conselho Municipal de Política Urbana mediante condições explicitadas por portaria da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, o qual disporá sobre a organização e o funcionamento da 8ª Conferência Municipal da Cidade de Niterói, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados, em consonância com os Regimentos Internos das etapas nacional e estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º As despesas com a realização da Conferência Municipal da Cidade de Niterói correrão por conta dos recursos orçamentários municipais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE MAIO DE 2024.

AXEL GRAEL - PREFEITO

[Download do documento](#)